



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS REGISTRO

**CÓDIGO ELEITORAL PARA COORDENADOR DE CURSO – LICENCIATURA EM
PEDAGOGIA DO IFSP - CAMPUS REGISTRO**

DA FINALIDADE

Art. 1º - O presente código torna pública e estabelece as normativas que regulamentam o processo eleitoral para Coordenador do Curso de Licenciatura em Pedagogia do IFSP – *Campus* Registro, conforme estabelecido na Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

Art. 2º - Este processo eleitoral visa o preenchimento da função de Coordenador do Curso de Licenciatura em Pedagogia do IFSP – *Campus* Registro, para o mandato de 2024-2026 (mandato de 2 anos a contar da data de publicação da nomeação pelo Diretor Geral do *Campus* Registro ou Reitor do IFSP).

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º -O processo eleitoral para Coordenador de Curso de Licenciatura em Pedagogia do IFSP – *Campus* Registro será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela PORTARIA No 14/2024 - DRG/RGT/IFSP DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024, no uso de suas atribuições legais conferidas e dispostas no Art. 10 da Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 4º - Poderão se candidatar à Função de Coordenador de Curso, todos/as os/as professores do quadro efetivo em regime de 40 horas ou Dedicção Exclusiva, em exercício e lotado no *Campus*, desde que tenham ministrado aula no curso nos últimos 4 anos e se enquadrem nas condições necessárias de acordo com o curso, exceto os professores sob licença ou afastados.

§ 1º: Entende-se por elegível o/a professor/a que tenha ministrado o referido componente curricular ao menos por um semestre durante a oferta do curso, no prazo de até 4 anos anteriores à data do pleito.

§ 2º: Entende-se por elegível o/a professor/a que seja membro do NDE do Curso conforme Portaria publicada antes do processo Eleitoral.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º -As inscrições dos/das candidatos interessados deverão ser realizadas entre os dias 28/02/2024 a 04/03/2024, exclusivamente por meio de e-mail, enviado para andrea_rsc20@ifsp.edu.br , o campo “Assunto” do e-mail o/a requerente deve colocar “Solicitação de candidatura para a Coordenação do Curso de Licenciatura em Pedagogia”. O/A



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS REGISTRO

requerente também deve inserir no e-mail as seguintes informações: Nome completo, nº da prontuário (Ex.: RQ14312-1), e os dizeres “Afirmo estar ciente das regras e prazos estabelecidos no Código que regula este processo eleitoral”.

Art. 6º - A lista contendo a relação nominal das candidaturas deferidas para o pleito, será publicada no site do IFSP – Campus Registro (<http://rgt.ifsp.edu.br/>), na data de 05/03/2024. Já a lista contendo a relação nominal das candidaturas homologadas para o pleito, será publicada no site do IFSP – Campus Registro (<http://rgt.ifsp.edu.br/>), na data de 07/03/2024.

Art. 7º - A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos. Em hipótese alguma serão aceitas inscrições por outras vias.

Art. 8º - É de inteira e exclusiva responsabilidade do/a (s) candidato/a (s) o correto preenchimento das informações no ato da inscrição, bem como a plena ciência e aceitação das condições previstas neste processo eleitoral.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 9º - Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de cartazes, e-mails, redes sociais e outros veículos de comunicação, desde que não comprometam a realização das atividades no *campus*.

§ 1º - Será permitida campanha por meios virtuais desde que não ocorram em horário de aula ou reunião de área.

§ 2º - O tempo de campanha em sala virtuais será de no máximo dez (10) minutos.

Art. 10 - É estritamente vedado o uso de recursos do IFSP para realização de campanha eleitoral das candidaturas, tais como: material de consumo, equipamentos, diárias, veículo oficial e demais instalações, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos e possíveis grupos internos de apoio o dispêndio e a divulgação das candidaturas.

Art. 11 - Propaganda (s) danosa (s) e/ou ofensiva (s) à imagem dos candidatos não será (ão) tolerada (s), acarretando na exclusão do registro de inscrição do responsável pela difamação.

Art. 12 - As denúncias, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas, via correio eletrônico andreia_rsc20@ifsp.edu.br para análise e decisão por parte da Comissão Eleitoral.

DOS/AS ELEITORES/AS

Art. 13 - Serão considerados eleitores/as aptos/as a votar:

- I. Todos/as os/as docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS REGISTRO

curriculares durante a oferta do curso, no prazo de até 4 anos anteriores à data do pleito e os docentes que estejam com aulas atribuídas para o semestre seguinte ao pleito.

- II. Todos/as os discentes regularmente matriculados no curso no período de realização da eleição.

DA VOTAÇÃO

Art. 14 - A votação para os/as DOCENTES será realizada no dia 14/03/2024, das 09:00h às 22:00h pelo sistema Helios Voting, o link para votação será enviado no dia em que antecede a votação.

Art. 15 - A votação para os/as DISCENTES será realizada no dia 14/03/2024, das 09:00h às 22:00h pelo sistema Helios Voting, o link para votação será enviado no dia em que antecede a votação.

DOS ELEITOS

Art. 16 - Será considerado eleito/a o/a candidato/a com maior número de votos, considerando a ponderação disposta a seguir:

- I. O processo eleitoral para Coordenador de Curso ocorrerá na forma de consulta aos servidores docentes atuantes no curso, bem como aos discentes regularmente matriculados atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) aos servidores (professores) e de 1/3 aos discentes, conforme equação abaixo:

$$TVC = \frac{2}{3} \cdot \frac{NVPC}{NPA} + \frac{1}{3} \cdot \frac{NVDC}{NDA}$$

Onde:

TVC – Total de Votos do Candidato.

NVPC – Número de votos de servidores ao candidato. NPA – Número de servidores aptos a votar.

NVDC – Número de votos de discentes ao candidato. NDA - Número de discentes aptos a votar.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 17 - Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o/a candidato que atender aos critérios descritos abaixo, respectivamente:

- I - Maior tempo de atuação no curso.
- II - Maior tempo de exercício no *campus*.
- III - Maior tempo de exercício do IFSP.
- IV - Maior titulação acadêmica.
- V - Maior idade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS REGISTRO**

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 18 - A publicação do resultado preliminar dar-se-á na data de 15/03/2024, por meio do site do IFSP –*Campus* Registro (<http://rgt.ifsp.edu.br/>).

DOS RECURSOS

Art. 19- Os pedidos de recursos deverão seguir via e-mail, para andrea_rsc20@ifsp.edu.br em 18/03/2024.

Art. 20 - Serão indeferidos os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou interpostos fora do prazo estipulado por este Código Eleitoral.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 21- Concluída a apuração dos votos e consolidado o resultado pela Comissão Eleitoral, será divulgada a lista de todos/as os/as candidatos/as inscritos em ordem decrescente pelo número de votos recebidos.

Art. 22 - O resultado final será divulgado no site do IFSP – *Campus* Registro (<http://rgt.ifsp.edu.br/>), no dia 19/03/2024, sendo declarado o candidato eleito.

Art. 23- Ao término da eleição o Diretor-geral do *campus* ou Reitor fará designação de servidor para exercer a Função Coordenador de Curso.

Art. 24 – A posse do/a novo/a Coordenador/a de Curso se dará a partir da data de designação do Diretor Geral do *campus* ou Reitor do IFSP.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 – A Comissão Eleitoral poderá expedir normas complementares a este Código Eleitoral, quando necessário.

Art. 26 – O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar na exclusão da candidatura.

Art. 27 – Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

DO CALENDÁRIO

Art. 28- O cronograma do processo eleitoral seguirá as datas conforme estabelecido no calendário;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS REGISTRO

CALENDÁRIO

Inscrições (Candidatura)	28/02/2024 a 04 /03/2024
Publicação das inscrições deferidas	05/03/2024
Interposição de recursos às inscrições	06/03/2024
Publicação das candidaturas homologadas	07/03/2024
Período de Campanha Eleitoral	08/03/2024 a 13/03/2024
Votação	14/03/2024
Publicação do resultado preliminar	15/03/2024
Interposição de recursos ao resultado	18/03/2024
Publicação do Resultado Final	19/03/2024
Encaminhamento a Direção-geral	20/03/2024

Registro, 27 de fevereiro de 2024.

ANIBAL TAKESHIRO FUKAMATI
DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* REGISTRO